

ATA DA 266ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (9/8/2024), às nove horas e dezessete minutos (9h17min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 266ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti; o Corregedor-Geral do Ministério Público, Moacir Camargo de Oliveira, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira (videoconferência), Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, dos Advogados Cesar Roberto Simoni de Freitas - OAB/TO n. 8.979 e Suraia Carvalho Vilela - OAB/TO n. 9.656, e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1977, em 7/8/2024. Antes de iniciar o julgamento do assunto pautado, o Presidente Luciano Casaroti questionou o Advogado Cesar Simoni sobre a permanência do representante da ATMP e da Assessora Jurídica da Jorama Leobas na Sessão, que concordou. Iniciado os trabalhos e a portas fechadas devido à natureza sigilosa do assunto em discussão, o colegiado passou a análise do único item da pauta, o Procedimento Integrar-e n. 2024.0005437, que tem como parte interessada a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, o Presidente Luciano Casaroti deferiu o requerimento de sustentação oral e concedeu a palavra ao Advogado Cesar Roberto Simoni de Freitas, estabelecendo o prazo de 10 (dez) minutos para sua manifestação. Em sua exposição, o Advogado destacou os fatos que motivaram a investigação, enfatizando que, mais uma vez, o Corregedor-Geral não notificou seu cliente, violando os princípios do contraditório e da ampla defesa. Ao concluir sua fala, solicitou a rejeição do pedido de prorrogação do afastamento cautelar do membro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, proposto pelo Corregedor-Geral do Ministério Público. Em seguida, o Presidente Luciano Casaroti lembrou aos membros do Conselho Superior que o procedimento principal já foi distribuído ao Conselheiro Marco Antonio, designado como relator para tratar da matéria. Na sequência, foi concedida a palavra ao Corregedor-Geral, Moacir Camargo de Oliveira, que detalhou elementos presentes nos autos para justificar a necessidade de seu requerimento. Em seguida, o Conselheiro Marco Antonio esclareceu que não teve tempo suficiente para analisar o procedimento principal, pois o sorteio ocorreu na tarde do dia anterior. Após, o Conselheiro José Demóstenes ressaltou que, neste momento, não é necessário que o relator apresente uma análise detalhada do procedimento, mas, sendo relator, entende que o pedido deve ser primeiramente apreciado pelo Conselheiro Marco Antonio. Seguidamente, a Conselheira Maria Cotinha endossou o entendimento do Conselheiro José Demóstenes, sugerindo que o relator seja o primeiro a votar. Submetida à deliberação, a proposta de alteração da ordem de votação foi acolhida por unanimidade, dos votantes. Após uma detalhada explanação, o Conselheiro Marco Antonio votou pela rejeição do requerimento de afastamento cautelar do membro por 90 (noventa dias) de suas atribuições. Debatida a matéria, a decisão de prorrogar o afastamento cautelar do membro por 90 (noventa dias), foi rejeitada, por unanimidade dos votantes. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as*

manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e vinte e dois minutos (10h22min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti

Presidente

Moacir Camargo de Oliveira

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Membro

José Demóstenes de Abreu

Membro/Secretário